CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Aprovado em UNICA Discussão
em 10 / 8 / 18
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Propositura: **Projeto de Lei Nº 045, de 2018, protocolado nesta Casa de Leis em 20 de julho de 2018, às 10h. e 56min.**
Ementa: **"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
Autoria: Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe, com a inclusão da Emenda Modificativa uma apresentada pelo Vereador Alceu Antonio Mazziero, e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei que dispõe sobre as diretrizes que devem ser adotadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Pelo Vereador Alceu Antonio Mazziero foi apresenta a Emenda Modificativa para modificar a redação do inciso II do artigo 21, concernente ao termo "decreto", passando a redação ser substituída pela palavra "lei".

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura, com a inclusão da Emenda Modificativa apresentada, está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Ademais, também foram esclarecidas algumas dúvidas e pude constatar a regularidade da questão em análise quando de minha participação na Audiência Pública para tratar dos assuntos relacionados à LDO e ao PPA, realizada no dia 27 de agosto de 2018.

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 045, de 2018, conforme apresentado pelo Executivo Municipal, com a inclusão da Emenda Modificativa apresentada pelo Vereador Alceu Antonio Mazziero.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
Relatora

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 045, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a inclusão da emenda Modificativa para modificar a redação do inciso II do artigo 21, concernente ao termo "decreto", passando a redação ser substituída pela palavra "lei", em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto e com a inclusão da Emenda Modificativa, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.

CELSO ROBERTO PEGORIN
Presidente

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
Relatora

MARA SILVIA VALDO
Membro